



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – RETIFICADO II
PREGÃO NO COMPRASGOV Nº 90003/2026
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2026.501C2600012.01.0003

Observação: Alterações em vermelho

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, **UASG 927857**, por meio do Departamento de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Resolução 009/2024, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037 – P, de 06 de fevereiro de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Processo Administrativo:** 000379/2025
- 2. Modalidade:** Pregão Eletrônico
- 3. Critério de julgamento:** Menor preço do lote (grupo)
- 4. Modo de disputa:** Aberto e fechado.
- 5. Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médicos, com serviço de manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em atendimento ao CIM NORTE/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A licitação será realizada em grupo único, formado por cinco itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante deve oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 359.886,78** (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

7. Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 000001 – Consórcio Público da Região Norte do ES - CIMNORTE

UNIDADE: Cuidar

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Apoio a Atividades da saúde do Norte do ES

ATIVIDADE: 2005 – Gestão Associada dos Serviços do SAMU 192

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: SAMU 192

FICHA: 56

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 09/04/2026.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 27/04/2026.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 27/04/2026.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7. Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 2) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

7.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 8.8 - Indicar o vencedor do certame;
 - 8.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 9 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.
- 10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltcp.com.br, PNCP e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.
2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br).
 - 2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
 - 2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.
 - 2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no cimnorte-es.portaltip.com.br e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), e vincularão os participantes e a Administração.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderão usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – **CIM NORTE/ES**, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

5. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

8. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

13.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo, se for o caso;

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

VII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.
2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
 - 2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
 - 8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
 - 8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
 - 8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;
 - 8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e/ou site <http://www.cimnorte.es.gov.br>.

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato- digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula IV - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;); e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES no endereço eletrônico:

2.1.3.1. <http://www.cimnorte.es.gov.br/>

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

3.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

3.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

3.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL(es) LEGAL;

3.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 4.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 4.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 4.1.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 4.1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 4.1.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 4.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 4.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

- 5.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.
- 5.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.2.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.2.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.2.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.2.4. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6. Qualificação técnica

6.1. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, locação de equipamentos médicos, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº14.133/21.

6.1.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

6.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento ou comprovação legal de dispensa o mesmo.

6.3. (Exigência excluída).

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3. O prazo acima poderá, a critério do CIM NORTE/ES, ser prorrogado por igual período;

7.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao CIM NORTE/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será admitido o envio para o e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 2.1.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo IV deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
- 2.1.2. Preços em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 2.1.3. Taxa mensal de administração com no máximo duas casas após a vírgula e valor total anual estimado com a aplicação da taxa de administração (se for o caso);
- 2.1.4. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 2.1.5. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 2.2. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 2.3. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado.
- 2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.
3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.
4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do CIM NORTE/ES para orientar sua decisão.
5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta.
7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente da Contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 7.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

10. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

X – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.
4. Os demais licitante ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XII - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do CIM NORTE/ES após a homologação do pregão eletrônico.
3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
 - 3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
 - 3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIII – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XIV – DO PAGAMENTO

1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO 1.

XVI – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO 1 e Minuta do Contrato – ANEXO III.
2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

XVII – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de Gestão do Contrato e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XVIII – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do CIM NORTE/ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta comercial (modelo);

ANEXO III – Minuta do contrato.

Nova Venécia/ES, 08 de abril de 2026.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – RETIFICADO III PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0379/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médicos, com serviço de manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em atendimento ao CIM NORTE/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

1.2.1. Os produtos cotados para os serviços abaixo descritos devem ser de alta qualidade, atendidas todas as regulamentações dos órgãos fiscalizadores. Se houver constatação de que o serviço prestado está fora dos padrões de qualidade e segurança necessários ao bom desempenho das funções, estes sofrerão as sanções definidas em legislação.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL LOCAÇÃO EQUIP.	VALOR TOTAL
1	Locação de 03 (três) equipamentos multiparamétricos integrados, do tipo cardioversor/desfibrilador com monitor multiparamétrico incorporado em peça única, com capnografia, destinados ao atendimento de suporte avançado à vida em ambiente pré-hospitalar móvel e/ou hospitalar. Os equipamentos deverão ser fornecidos como unidade única, integrada de fábrica, contemplando, no mesmo dispositivo: • Cardioversor/desfibrilador; • Monitor multiparamétrico; • Capnografia (EtCO₂).	Mês	12	R\$ 10.079,00	R\$ 120.948,00

Não serão aceitos: • Equipamentos modulares independentes; • Monitores desacoplados; • Soluções adaptadas ou acopladas posteriormente. A exigência de equipamento em peça única visa garantir: • Redução do tempo-resposta em situações críticas; • Maior segurança assistencial; • Facilidade operacional e logística no atendimento pré-hospitalar (ex.: SAMU). 2.2. FUNCIONALIDADES TERAPÊUTICAS O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Desfibrilação manual (tecnologia bifásica); • Desfibrilação externa automática (DEA); • Cardioversão sincronizada; • Marcapasso transcutâneo. 2.3. MONITORIZAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA • ECG (3, 5 e/ou 7 derivações, com capacidade de 12 derivações); • Frequência cardíaca (FC); • Oximetria de pulso (SpO₂); • Pressão não invasiva (PNI); • Capnografia (EtCO₂ – sidestream). 2.4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS • Tela colorida LCD ou tecnologia equivalente, com tamanho mínimo de 10 polegadas; • Peso máximo de 7,5 kg (com bateria instalada);				
---	--	--	--	--

- Interface com menus configuráveis, operados por teclado e/ou seletor giratório;
- Alarmes visuais e sonoros configuráveis (limites alto/baixo) e alarmes técnicos;
- Registrador térmico integrado com largura mínima de 50 mm;
- Grau de proteção mínimo IP44;
- Sistema de autoteste funcional (User Test);
- Porta de comunicação para exportação de dados (mínimo USB).

2.5. ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA

- Bateria recarregável com autonomia mínima de:
- 4 (quatro) horas de monitorização contínua; ou
- 100 (cem) descargas;
- Bateria removível e substituível pelo usuário.

2.6. DESFIBRILAÇÃO

- Tecnologia bifásica;
- Mínimo de 20 níveis de energia, até 360 Joules;
- Tempo de carga de 200 J em até 7 segundos;
- Aplicação por pás rígidas e/ou eletrodos multifunção;
- Pás com comandos integrados (carga e disparo);
- Sistema de descarga automática de energia não utilizada.

2.7. CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA

- Sincronização pela onda R (ECG) em até 60 ms;
- Indicação visual da sincronização na tela;
- Acionamento manual;
- Desativação automática após o choque.

2.8. MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO • Integrado ao equipamento; • Modos: demanda e assíncrono; • Frequência ajustável entre 40 e 180 bpm; • Corrente ajustável entre 10 e 140 mA; • Estimulação via eletrodos multifunção. 2.9. PARÂMETROS DE MONITORIZAÇÃO ECG • Faixa de FC: 20 a 290 bpm; • Armazenamento: • Até 24 horas de ondas; • Mínimo de 72 horas de tendências; • Até 500 eventos por paciente; • Análise de arritmias incluindo, no mínimo: • Assistolia, fibrilação ventricular, taquicardia ventricular; • Bradicardia; • Bigeminismo, trigeminismo; • R em T; • Extrassístoles ventriculares (CVPs); • TV não sustentada; • Pausas e ritmos irregulares; • Fibrilação atrial. SpO₂ • Faixa: 20% a 100%; • Frequência de pulso: 20 a 250 bpm. PNI • Método oscilométrico; • Faixa: 10 a 270 mmHg (adulto). Capnografia (EtCO₂) • Tecnologia sidestream; • Faixa de CO₂: 0 a 99 mmHg;				
--	--	--	--	--

	• Frequência respiratória: 0 a 120 irpm. 2.10. ACESSÓRIOS MÍNIMOS (POR EQUIPAMENTO) • 01 conjunto de pás rígidas adulto/pediátrico; • 01 cabo para eletrodos multifunção; • 01 conjunto de eletrodos multifunção adulto; • 01 cabo de ECG (3 ou 5 vias); • 01 sensor de oximetria adulto tipo clip; • 01 manguito PNI adulto; • 01 manguito PNI pediátrico; • 01 manguito PNI neonatal; • 01 rolo de papel termossensível (mín. 50 mm); • 01 cabo de alimentação.				
2	locação de 03 (três) respiradores de transporte. ventilador eletrônico portátil microprocessado, com tela gráfica touche creem de no mínimo de 7", volumétrico e piesométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais (inclusive com menos de 5kg); modalidades mínimas: adulto/pediátrico, vcv, pcv, psv/cpap, prvc, simv (vcv) + psv, simv (pcv) + psv, pressão bifásica (aprv+bipap), fluxo contínuo, cpap nasal. visualização do nível de carga da bateria, barra gráfica de pressão, seleção personalizável de até 5 gráficos simultâneos. parâmetros monitorados: pressão de pico, pressão de platô, pressão média, pressão base (peep, pico de fluxo inspiratório e expiratório, volume tidal expiratório, volume minuto, fio2, frequência respiratória, i:e, tempo inspiratório, tempo expiratório, gráficos de tendências, histórico de und 4 alarmes. mecânica ventilatórias: resistência	Mês	12	R\$ 7.796,40	R\$ 93.556,80

	inspiratória, complacência dinâmica e estática. parâmetros programáveis fio2 40% a 100%, rise time, tempo inspiratório, frequência respiratória, volume corrente (tidal), sensibilidade expiratória, pressão controlada, pressão suporte, peep, sensibilidade por pressão/fluxo, tempo de apnéia, pausa inspiratória, suspiro. auxiliar oxigênio 100%, disparo inspiratório manual, congelar gráficos. alarme de frequência respiratória máx, volume min. expirado máx e mín. volume tidal expirado máx e mín. pressão máxima e mínima, apneia e peep. bateria interna recarregável com duração mínima de 360 mim. sistema de fixação e suporte específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; equipamento com peso inferior a 6 kg (sem acessórios). acessórios: dois circuitos paciente, válvula de exalação, cabo de alimentação. deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na anvisa, boas práticas de fabricação, manual do usuário em português registrado na anvisa, catálogo/folder do produto para a devida conferência das especificações. unidade de medida: unidade.				
3	Locação de 09 bombas de infusão. bomba de infusão contínua compatível com equipos padrão de qualquer marca. bomba de infusão enteral, parenteral e de hemoderivados; peso não superior a 2 kg; tela lcd de no mínimo 3”, com brilho ajustável e de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h e volume infundido, com alarmes audiovisuais; ajuste de volume de infusão pré-definido de 1 a 9.999,9 ml; taxa de infusão ajustável de 0,1 a 1800 ml por hora; modos de trabalho: ml/h e gotas/min; modos de infusão: taxa, peso, tempo e sequencial; indicação de oclusão no sistema	Mês	12	R\$ 4.452,75	R\$ 53.433,00

	com no mínimo 4 níveis selecionáveis.; função purgar; kvo (manter veia aberta) com vazão ajustável de 0,1 a 5 ml/h; detecção de ar em no mínimo 5 níveis ajustáveis (20, 50, 100, 250, 500µ); possuir biblioteca de medicamentos, histórico de até 1500 registros, peso corp óreo de no mínimo 300kg; modo noturno e dps (sistema de pressão dinâmica); gravação automática da última infusão; funcionamento mínimo de 4 horas em bateria. proteção contra entradas de líquidos (ip31). alimentação: 110 v. garantia mínima de 12 meses. apresentar registro na anvisa. unidade de medida: unidade				
4	Locação de 03 (três) incubadora de transporte microprocessada para recém-nascido, desenvolvida para proporcionar conforto térmico ideal a recém-nascidos de risco, oferecendo condições adequadas para transporte seguro do paciente em ambiente intra e inter-hospitalar, incluindo ambulâncias e/ou aeronaves, com capacidade para pacientes até 10 kg. cúpula construída em acrílico transparente de alta qualidade, com parede dupla em toda a sua superfície para redução das perdas de calor por irradiação; dotada de porta(s) de acesso de grande abertura (frontal e/ou lateral), com parede dupla, permitindo fácil acesso ao paciente e à execução de procedimentos; deve possuir portinholas para acesso das mãos do operador (no mínimo 3), em formato oval e/ou redondo, com mangas tipo punho em material atóxico, resistente, lavável, com guarnições que assegurem selagem adequada; deve possuir aberturas específicas para passagem de cabos, sondas e linhas de monitorização, em material flexível atóxico, que permitam a passagem sem comprometer o isolamento térmico da câmara; deve possuir, no mínimo, 01 ponto de entrada para	Mês	12	R\$ 6.940,415	R\$ 83.284,98

nebulização e/ou administração de gases umidificados; iluminação auxiliar anti-ofuscante para o compartimento do recém-nascido, do tipo led de baixo consumo e baixa emissão de calor, montada em haste ou suporte ajustável, permitindo focalização no campo de trabalho; o conjunto cúpula deve ser apoiado sobre guarnição em material atóxico, proporcionando leve pressão positiva e isolamento entre o compartimento do rn e o meio externo; deve possuir sistema de trava/fechamento seguro entre a cúpula e o corpo da incubadora, impedindo deslocamentos acidentais durante o transporte. leito leito removível, construído em material plástico radiotransparente de alta resistência mecânica, compatível com uso em equipamentos de diagnóstico por imagem (ex.: raio x à beira leito); dotado de no mínimo 03 cintos de segurança para o paciente, confeccionados em material macio, atóxico, com sistema de ajuste rápido; colchão em material atóxico, autoextinguível, com espuma de densidade adequada ao conforto do rn, capa impermeável, removível e sem costuras expostas, facilitando limpeza e desinfecção; leito deve permitir deslocamento parcial (região da cabeça) para fora da cúpula, facilitando procedimentos como intubação, com guias e travas de segurança para final de curso; capacidade de carga no leito para, no mínimo, 10 kg. corpo / base - corpo construído em material de engenharia de alta resistência mecânica, preferencialmente radiotransparente, isento de cantos vivos e arestas, permitindo fácil limpeza e desinfecção; deve possuir para -choque circundante, protegendo todo o perímetro do equipamento e os cilindros de gases, podendo				
--	--	--	--	--

ser utilizado como alça para deslocamento; deve dispôr de, no mínimo, 02 suportes para cilindros de gases medicinais padrão d ou e, com sistema de fixação que evite acúmulo de gases em caso de vazamento; sistema de fixação e desmontagem/soltagem do conjunto para instalação/retirada em carro maca ou sistema pantográfico, sem necessidade de ferramentas; deve possuir identificação visível de advertências, instruções básicas de uso e faixas de concentração de oxigênio recomendadas. módulo de controle módulo de controle eletrônico microprocessado, agrupando os principais comandos e indicadores em um único painel de fácil acesso; deve possuir visor(es) digital(is) de fácil leitura (podendo ser display gráfico, lcd ou led), permitindo visualização, no mínimo, dos seguintes parâmetros: temperatura do ar, temperatura do rn (modo servo), temperatura programada, estado da fonte de alimentação (rede/bateria) e nível de bateria; acionamento através de teclado tipo membrana e/ou botão rotativo e/ou tela sensível ao toque, com teclas dedicadas para liga/desliga, bloqueio de teclado, ajuste de parâmetros, seleção do modo de operação (ar / rn), liberação de temperaturas acima de 37 °c e silenciamento temporário de alarmes; sistema de autoteste para verificação dos circuitos de controle, sensores e alarmes na ligação do equipamento e em intervalos programados; memória não volátil para manutenção dos últimos valores programados em caso de falta de energia; painel de alimentação com entradas para rede elétrica ac e fonte dc 12 v (veículo), com seleção automática da fonte de alimentação				
--	--	--	--	--

(rede / 12 v / bateria interna); sensores eletrônicos de alta precisão para temperatura do ar e temperatura do rn (pele), com módulo de sensores removível; sistema de proteção contra sobreaquecimento, com sensor e circuitos de segurança independentes do controle principal bateria interna recarregável, selada, adequada para uso em ambiente médico, instalada em módulo interno protegido, removível para manutenção; autonomia mínima de 4 horas em operação normal somente com bateria, nas condições nominais de uso estabelecidas pelo fabricante; carregador automático incorporado, do tipo flutuante ou equivalente com tensão e corrente controladas, evitando sobrecarga, sobreaquecimento e reduzindo a perda de vida útil; tempo de carga completa da bateria de até 24 horas; sinalização visual para nível de bateria e indicação de bateria em carga/plena, além de alarme auditivo e visual para bateria baixa ou falha de bateria sistema de aquecimento e modos de operação sistema de aquecimento servo controlado, com resistência elétrica e sistema de ventilação que promova distribuição uniforme da temperatura no compartimento do rn; aquecedor do tipo resistência plana ou equivalente, montado em dissipador adequado, com controle de potência proporcional ao valor programado e à leitura dos sensores; modos de funcionamento: • modo ar (atc): controle automático da temperatura do ar da câmara; modo rn / pele (itc): controle automático da temperatura do recém - nascido, com sensor de pele eletrônico de alta precisão e cabo adequado ao uso neonatal; sistema de segurança para desligamento automático do aquecimento em condições de sobreaquecimento, falta de				
--	--	--	--	--

circulação do ar ou falha de sensor; sensor de sobreaquecimento independente do controle principal. sistema de umidificação sistema de umidificação passivo, com reservatório ou esponja para retenção de água sob o leito do paciente ou em local adequado, contribuindo para manter a umidade relativa do ar no interior da cúpula em níveis adequados (acima de 60% em condições ambientais normais), conforme especificações do fabricante; componentes de umidificação de fácil remoção para limpeza e desinfecção. entrada de gases e circulação de ar entradas independentes para ar e oxigênio, com dispositivos anti -retorno e sistema que evite despejo direto de gás para a atmosfera, proporcionando maior eficiência e economia; ventilação interna realizada por motor/ventoinha de baixo nível de ruído, proporcionando renovação contínua do ar na cúpula, reduzindo a concentração de co₂ e assegurando homogeneidade das condições ambientais; ventoinha removível manualmente para limpeza e manutenção; admissão de ar através de filtro adequado à retenção de partículas finas, em habitat removível para substituição; sistema de controle de oxigênio do tipo passivo ou equivalente, permitindo concentrações de oxigênio na cúpula de até 90%, conforme tabelas e orientações do fabricante. sistemas de medição, indicação e alarmes indicação visual, no mínimo, de: • temperatura do ar; • temperatura do rn (modo servo); • temperatura programada; * estado da fonte de alimentação (rede ac / 12 v / bateria); • nível de bateria; • atividade de aquecimento (potência relativa); • estado de alarmes (acionados / silenciados); alarmes audiovisuais, no mínimo, para: • falta de				
--	--	--	--	--

energia elétrica; bateria baixa ou descarregada; • falha de bateria; • falta de circulação do ar; • falha no motor de ventilação; • temperatura do ar alta (valor lido superior ao valor programado em limiar definido); • temperatura do ar baixa (valor lido inferior ao valor programado em limiar definido); • sensor de temperatura do rn desconectado ou desalojado; • falha no sensor de temperatura do rn; • hipotermia e hipertermia, conforme limites ajustáveis; • sobreaquecimento do ar (acima de limiar de segurança, ex.: 40 °c); sistema de inibição temporária do alarme sonoro, com manutenção da sinalização visual. faixas mínimas de controle e monitoração temperatura – modo ar (atc): • faixa de ajuste: no mínimo de 20,0 °c a 39,0 °c, com resolução mínima de 0,1 °c; temperatura – modo rn / pele (itc): * faixa de ajuste que, no mínimo, compreenda 34,0 °c a 38,0 °c, com resolução mínima de 0,1 °c; precisão da indicação de temperatura em conformidade com a norma aplicável para incubadoras neonatais (ex.: ± 0,3 °c ou melhor para ar; ± 0,2 °c ou melhor para rn, conforme especificação do fabricante); velocidade do ar sobre o colchão: máximo 0,35 m/s; concentração de co₂ no compartimento do rn: máximo 0,2%. especificações elétricas alimentação elétrica por rede ac 127/220 v, 50/60 hz com seletor automático ou equivalente; alimentação dc 12 v para uso em veículos (ambulâncias), por meio de cabo próprio; potência máxima de entrada compatível com o sistema de aquecimento e ventilação, não excedendo 500 w; dispositivos de proteção contra sobrecorrente do tipo disjuntor termomagnético ou equivalente, rearmáveis; conectores e cabos em conformidade com				
---	--	--	--	--

	normas nacionais (ex.: abnt nbr 14136) especificações mecânicas e dimensionais dimensões compatíveis com transporte em veículos de emergência e ambiente hospitalar, com comprimento aproximado entre 100 e 110 cm, largura em torno de 55 a 60 cm e altura total (conjunto em carro maca) não superior a 130 cm; capacidade de carga no leito para, no mínimo, 10 kg; peso total (conjunto completo com carro maca e cilindros vazios) não superior a 120 kg. conteúdo mínimo de fornecimento • 01 incubadora de transporte neonatal completa, conforme especificações; * 01 carro maca estrutural, com ajuste de altura e rodízios com freio, adequado à fixação do conjunto da incubadora; • suportes para cilindros de gases medicinais tipo d ou e; • 01 colchão de espuma com capa plástica atóxica; • 01 sensor de temperatura de pele para rn; • cabo de alimentação ac padrão nacional; • cabo de alimentação 12 v para uso em veículos; • filtros de ar sobressalentes, conforme manual do fabricante; • manual de operação em português e certificados/relatórios de testes exigidos pela legislação. requisitos regulatórios e assistência técnica equipamento deve possuir registro na anvisa como incubadora neonatal de transporte, em situação regular; fornecedor deverá apresentar declaração de assistência técnica autorizada pelo fabricante, com responsável técnico registrado em conselho profissional competente (crea/crq/outro, conforme o caso), habilitada para executar manutenções preventivas e corretivas. equipamento em estado de novo.				
5	Locação de 03 (três) Oxímetros de pulso de mesa para atender adultos, pediátricos e neonatais; parâmetros: saturação periférica	Mês	12	R\$ 722,00	R\$ 8.664,00



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

de oxigênio no sangue (spo2); monitor: tela lcd colorida de alta resolução, curva pletismografia, display configurável; sistema segurança: alarme audiovisuais para alta e baixa frequência de pulso e saturação, baixa perfusão, sensor desconectado, situação da bateria; sistema iluminação: iluminação de alto contraste para facilitar a visualização em todos os ângulos, mesmo em condições de baixa luminosidade; configuração: pulso faixa de medição 30 a 250 bpm, spo2 faixa de medição: 0 a 100%, temperatura de operação: 0 a 45 °c, tendências tabulares e gráficas de ate 24 horas (minuto a minuto),alimentação bivolt automático, através de bateria de lítio recarregável incorporado ao equipamento, com autonomia de no mínimo 4 a 5 horas; acessórios: 01 bateria de lítio, 01 sensor de sp02 de dedo adulto, pediátrico e neonato, 1 cabo de energia, capa protetora e um manual de operação.				
---	--	--	--	--

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na PLATAFORMA de licitações e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. No preenchimento da proposta na plataforma de licitações deve ser ofertado o quantitativo máximo dos itens, não serão aceitas propostas com outros quantitativos.

1.5. Neste processo será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que:

1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

1.7. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

mercado.

1.8. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 359.886,78 (Trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o CIM NORTE gerencia o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

2.2. Considerando a proximidade do vencimento do Contrato emergencial com a empresa RMV.

2.3. O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.

2.3. A modalidade do serviço do SAMU 192, na forma de urgência e emergência, remete a importância do mesmo, bem como a necessidade de manutenção interrupta do mesmo.

2.4. Considerando que a locação de equipamentos descritos neste termo de referência são utilizados para a execução de inúmeros procedimentos, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades do SAMU – CIM NORTE.

2.5. O objetivo primordial dessa contratação é garantir que as ambulâncias estejam equipadas para às chamadas de emergência ocorram de forma rápida, eficiente e garanta melhor eficácia nas operações de socorro, visando sempre a preservação da vida e a segurança da população atendida pelo SAMU.

2.6. Enquanto para realizar a aquisição (compra definitiva) dos equipamentos, será necessária também a contratação de empresa para a manutenção dos mesmos, a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médicos, com manutenção preventiva e corretiva, facilitará a gestão e fiscalização dos contratos, pois será feita celebração de contrato com única empresa. Evitando-se também gerar gastos elevados e a necessidade de fiscalização de 2 contratos.

2.7. Justifica-se a locação, para fazer as devidas contratações através de licitações e assumir de forma plena a gestão dos serviços.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.8. Por fim, destaca-se que a continuidade do serviço público não pode ser obstada diante da situação apresentada, conforme interesse público previsto no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

2.9. Por essas razões, opta-se pela contratação.

2.10. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

2.10.1. A contratação em lote único de empresa especializada na locação de equipamentos médicos, com a prestação integrada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos.

2.10.2. Os equipamentos médicos utilizados pelo SAMU 192 possuem alta criticidade assistencial, sendo indispensáveis para o atendimento imediato e contínuo de urgências e emergências. A fragmentação da contratação em múltiplos lotes poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na gestão contratual, atrasos na manutenção e riscos à continuidade do serviço, comprometendo a segurança dos pacientes e das equipes assistenciais.

2.10.3. A contratação em lote único permite a padronização dos equipamentos, assegurando compatibilidade entre os dispositivos utilizados nas unidades móveis, bem como uniformidade nos procedimentos de manutenção, calibração e reposição, conforme normas técnicas e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Tal padronização contribui para maior confiabilidade operacional e redução de falhas durante os atendimentos.

2.10.4. Ademais, a centralização da responsabilidade em um único fornecedor facilita o controle contratual, a fiscalização dos serviços e a responsabilização por eventuais falhas, reduzindo custos administrativos e operacionais. Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único tende a gerar ganho de escala, possibilitando melhores condições comerciais, preços mais competitivos e maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

2.10.5. Ressalta-se, ainda, que a prestação conjunta dos serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva assegura a disponibilidade contínua dos equipamentos, com prazos de atendimento mais ágeis, evitando paralisações ou substituições emergenciais que poderiam impactar diretamente a prestação do serviço público de saúde.

2.10.6. Dessa forma, a opção pela contratação em lote único revela-se tecnicamente justificável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, atendendo plenamente às demandas operacionais do SAMU 192.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução pode ser descrita como: contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médicos, com serviço de manutenção corretiva e preventiva, para atender as



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em atendimento ao CIM NORTE/ES.

3.2. As especificações e quantitativos são os previstos no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.3. Da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos:

3.3.1. A solicitante através de Autorização de Execução devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho solicitados, as Manutenções Corretivas ocorrerão unicamente por chamado / agendamento, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas após abertura de chamado à Empresa Prestadora de Serviço, a visita de Manutenção Preventiva deverá ocorrer mensalmente e compreender, no mínimo um checklist por equipamento alocado dentro de uma ficha vida criada para cada equipamento.

3.3.2. A Empresa vencedora deve ser ágil na execução dos serviços e atender sempre as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, IPEN / INMETRO, ANVISA e CREA e CFT além de manter os equipamentos funcionando de acordo com o manual do fabricante.

3.3.3. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

3.3.4. Manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos / aparelhos, decorrente de eventuais fatores como: acidentes, quedas, quebras, erros de manuseio, desgaste de uso, não tendo periodicidade definida.

3.3.4.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, fornecimento e substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos ou ainda, consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.3.4.2. Utilizar nas reposições preventivas e corretivas, somente peças genuínas e originais ou com recomendações escritas do fabricante do equipamento, afim de não comprometer qualidade e calibrações de tão importante equipamento a vida humana;

3.3.4.3. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m) instalado(s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3.4.4. Caso não seja possível se realizar o conserto do aparelho na localidade ou ainda caso o prazo de execução, por qualquer motivo, seja estendido, a Empresa se obriga a deixar um equipamento no local.

3.3.4.5. A Empresa Vencedora deverá prestar atendimento sempre que solicitado através de chamadas em forma eletrônica, através de software, e-mail ou outra forma acordada entre as partes. Os atendimentos corretivos deverão ser efetuados em até 3 horas após o registro do chamado.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3.4. Compreende-se como manutenção preventiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e / ou decorrentes do uso normal, incluído o fornecimento e a substituição de peças gastas ou inajustáveis, porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, contendo a identificação do nome por extenso, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

4.3. O Consórcio CIM NORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o fornecedor que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

4.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento ou comprovação legal de dispensa o mesmo.

4.5. (Exclusão da exigência).

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6. 1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do objeto e das condições deste Termo de referência.

7. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do objeto se iniciará em até 30 (trinta) dias após a data de Recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais/endereços designados pela Ordem de Serviço expedida pelo contratante (CIM NORTE). Devendo ser entregues/instalados nas ambulâncias do SAMU 192.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

7.4. As Manutenções Corretivas ocorrerão unicamente por chamado / agendamento, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas após abertura de chamado à Empresa Prestadora de Serviço.

7.5. Já a Manutenção Preventiva deverá ocorrer mensalmente.

7.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá.

7.4. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto/Serviço.

7.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório e anuência no relatório mensal de prestação de contas fornecido pelo contratado, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

7.4.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

7.4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.43.1. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

7.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

8.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

8.3. Estarão impedidas a participação de consórcio de empresas na presente licitação, considerando que os serviços a serem contratados não são de alta complexidade ou vulto.

8.3.1. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consórcio se justifica na medida em que a locação de equipamentos médicos é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

8.4. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

8.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

8.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.4.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

8.4.5. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.4.7. que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.4.8. que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Neste processo licitatório, a análise da documentação sucederá a fase do julgamento das propostas.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

9.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

9.2.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

9.2.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

9.2.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL (es) LEGAL;

9.2.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

9.3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. Habilitação econômico-financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

à data da licitação.

9.4.1.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

9.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.5. Qualificação técnica

9.5.1. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel timbrado do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando, a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, locação de equipamentos médicos, em sintonia com o § 2º do art. 67 da Lei nº14.133/21.

9.5.2 O pregoeiro poderá solicitar o envio de notas fiscais que deram origem aos atestados apresentados.

9.5.3. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento ou comprovação legal de dispensa o mesmo.

9.5.4. (Exclusão de exigência).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será efetuado em até 30 (trinta) a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, mediante solicitação da empresa e com a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

10.1.2. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.2.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.2.2. Identificação completa do Contratante;

10.2.3. Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;

10.2.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos.

10.2.5. Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

10.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São Obrigações do Contratante:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

11.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

na licitação.

11.2. São Obrigações da Contratada:

11.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros ou a terceiros.

11.1.4. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

11.1.5. Relatar ao CIM NORTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.10. É vedado ao fornecedor recusar-se a cumprir a ordem/autorização de fornecimento, salvo justo motivo.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE e com os Municípios consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “f”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

13.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

13.7. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

13.8. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

13.7. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os custos correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 000001 – Consórcio Público da Região Norte do ES - CIMNORTE

UNIDADE: Cuidar

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Apoio a Atividades da saúde do Norte do ES

ATIVIDADE: 2005 – Gestão Associada dos Serviços do SAMU 192

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: SAMU 192

FICHA: 56

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços/fornecimento em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

16.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Nova Venécia/ES, 09 de março de 2026.

ALINE REGIANI
Enfermeira RT SAMU



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone de Contato:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médicos, com serviço de manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em atendimento ao CIM NORTE/ES.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone de Contato:

CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Em de de 2025

.....

(nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO Nº ____/202

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº XXXX.501C2600012.XX.XXXX

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES E A EMPRESA”.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos médicos, com serviço de manutenção corretiva e preventiva, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em atendimento ao CIM NORTE/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL



1					
2					
3					
4					
5					

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo em referência, em especial, o Termo de Referência, o Edital e a Proposta do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir do dia posterior da publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução e de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O valor do presente Contrato mensal é de R\$ XXXXX (XXXXX), perfazendo o valor total anual de R\$ XXXXX (XXXXX).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes constam no item 10 no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - ÓRGÃO: 000001 – Consórcio Público da Região Norte do ES - CIMNORTE



UNIDADE: Cuidar

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Apoio a Atividades da saúde do Norte do ES

ATIVIDADE: 2005 – Gestão Associada dos Serviços do SAMU 192

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: SAMU 192

FICHA: 56

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

7.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5 - Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

7.6 - Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



7.7 - Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

7.8 - Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

7.7 - O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São Obrigações do Contratante:

8.1.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 – São Obrigações da Contratada:

8.2.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.2.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros ou a terceiros.

8.1.4. - emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

8.1.5 - Relatar ao CIM NORTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação



dos serviços.

8.1.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.10 - É vedado ao fornecedor recusar-se a cumprir a ordem/autorização de fornecimento, salvo justo motivo.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As Infrações e Sanções Administrativas constam no item 12 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 – Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.



13.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O prazo para assinatura do contrato e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

17.1 – Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

17.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

17.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

17.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

17.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e



17.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

17.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

17.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

17.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

17.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

17.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

17.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

17.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.



17.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

17.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

17.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

17.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Venécia/ES, _____ de _____ de XXXX.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

EMPRESA
representante
CONTRATADA